DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Editais	2
Edital de Convocação	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	4
Outros Atos	10
Comunicados	24
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	24
Licitações e Contratos	24
Ratificação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Editais

Edital de Convocação

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis – COMDICAM, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Membros da Diretoria para a 2ª Reunião Ordinária a realizar-se em 16 de abril de 2019, às 19:30 horas, no Centro de Referência em Assistência Social, sito a Rua Carlos Roberto Sabino, nº 600, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Mirandópolis/SP, 15 de abril de 2019.

Vanessa Alves Fernandes Ferreira

Presidente do COMDICAM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6869/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Objeto:- Concessão de direito real de uso de 08 (oito) lotes, localizados no Distrito Industrial "Geraldo José Delai", na Via Dr. Neif Mustafa, de acesso à SP 300.

O Município de Mirandópolis, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação da proposta da empresa Elias de Oliveira Rocha Oficina - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.387.759/0001-50, e considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, homologar e adjudicar à citada empresa, os itens 06, 07 e 08 do certame em tela, ficando esta convocada a comparecer à Prefeitura do Município de Mirandópolis, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, no prazo de 5 dias para assinar o respectivo Termo Contratual.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores.

Mirandópolis, 17 de Abril de 2.019.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO-

Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1307/19
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/19
CONVITE Nº 04/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operacionalização do projeto banda marcial.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe, e a Senhora Prefeita HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada.

Mirandópolis, 17 de Abril de 2019.

- Regina Célia Mustafa Araújo -

Prefeita

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2652/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/19
EDITAL Nº 11/19

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos e aditivos, destinados à frota municipal.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 07 de Maio de 2.019, às 09h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Mirandópolis, situada a Rua das Nações Unidas, nº

400, às 09h.

Edital na integra à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou pelo site www.mirandopolis.sp.gov.br. Informações: Telefone (18) 3701-9000 – ramal 9006.

Mirandópolis, 17 de Abril de 2019.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO

-Prefeita-

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, refletores, cabos, cordões, etc), e ventiladores pelo período de 12 meses.
FORNECEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 15.04.2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	50	UN	Fita isolante com alta flexibilidade de boa qualidade para isolação, cobertura de terminação, e emendas de fios e cabos eletricos 19 mm x 20 m - preta	SOPRANO	3,20	160,00
14	300	UN	Lampada de led; bulbo no formato a110; medindo aproximadamente (11x23)cm=(dxa); base e-27; potencia de 30w; fluxo luminoso de 3000lm; bivolt; vida util minima de 25.000 horas; temperatura de cor de 6500k (branco frio); fator de potencia minimo de 0,92; angulo de abertura de 180 graus; irc minimo de 80; conforme normas nbr/abnt e inmetro vigentes; garantia minima de 12 meses	EMPALUX	34,70	10.410,00
15	700	UN	Lampada de led; bulbo t118; medindo aproximadadmente (118x214)mm; base e-27; potencia de 40w; fluxo luminoso de 3.600 lumens; bivolt; vida util minima de 25.000 horas; temperatura da cor de 6.500k (branco frio); fator de potencia de 0,9; angulo de abertura de 220 graus; garantia minima de 12 meses; conforme normas nbr/abnt e inmetro vigentes; garantia minima de 12 meses	EMPALUX	47,00	32.900,00
16	200	UN	Lampada de led; bulbo; base e-27; potência de 30w; fluxo luminoso de 2400lm; bivolt; vida util minima de 25.000 horas; temperatura de cor de 4000k (branco neutro); fator de potencia minimo de 0,92; angulo de abertura de 180 graus; irc minimo de 80; conforme normas nbr/abnt e inmetro vigentes; garantia minima de 12 meses	EMPALUX	36,25	7.250,00
20	150	UN	Lâmpada vapor metálico tubular 150w - 220v, e40, temperatura de cor de 4200k a 4500k, fluxo luminoso nominal mínimo de 11.000 lúmens, fabricada conforme normas da abnt vigentes	EMPALUX	26,40	3.960,00
27	150	UN	Reator para lâmpada vapor metálico; carcaça metálica; para uso externo; 220v; com fator de potência mínimo de 0,92; para lampadas de 150w e40; em perfeitas condições, com ignitor e capacitor incorporados; conforme normas nbr/abnt vigentes	JRC	40,25	6.037,50
30	15	UN	Refletor metálico de chapa de alumínio, lente plana de vidro temperado, com soquete de porcelana e40 para lampada vapor metalico 400w	SPOTLUX	40,40	606,00
31	50	UN	Relé fotoelétrico, alimentação 110/220v, com base	QUALITRONIX	16,00	800,00

Signatários: Regina Célia Mustafa Araújo pelo Município de Mirandópolis, e Alessandro Martins Miguel pela fornecedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, refletores, cabos, cordões, etc), e ventiladores pelo período de 12 meses.
FORNECEDORA: R.D. VELANI ELÉTRICA - EPP
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 15.04.2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	2	RL	Cabo elétrico de cobre; seção de 3 x 2,5 mm2; cobertura termoplástica, anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo flexível, tipo pp; na cor preta; com certificacao compulsoria inmetro e com selo inmetro, conforme normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	RN	335,00	670,00
5	3	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 2,5mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor azul; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	RN	78,00	234,00
6	20	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 2,5mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor preta ou vermelha; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	RN	78,00	1.560,00
9	20	UN	Chave contatora tripolar 30a, alimentação 220v	SOPRANO	44,80	896,00
10	20	UN	Chave contatora tripolar 50a, alimentação 220v	SOPRANO	130,00	2.600,00
12	5	RL	Cordão elétrico; paralelo; condutor de cobre nu; tempera mole; encordoamento classe 5; seção nominal de 2x2,5mm2; tensão de 300/300v; isolação externa termoplástico pvc flexivel; na cor branca; temperatura máxima 70 graus em serviço contínuo; norma nbr 13249; certificação compulsoria inmetro. rolo com 100m	RN	164,00	820,00
17	100	UN	Lâmpada halógena bulbo 105w e27, alimentação 110-127v	ELGIN	2,80	280,00
18	100	UN	Lâmpada led bulbo 15w e27, temperatura de cor: branco frio, fluxo luminoso mínimo de 1300 lúmens - dimensões máximas: 140 mm de comprimento e 70mm de diâmetro	ELGIN	12,50	1.250,00
19	400	UN	Lâmpada tubular led 18w, bulbo t8, bivolt, com corpo em vidro leitoso, medindo aproximadamente 1200mm, fluxo luminoso minimo de 1850 lúmens, eficiencia minima de 102 lm/w; temperatura de cor de 6500k, irc mínimo de 80; vida util mínima de 25.0000 horas, com certificacao do inmetro e garantia minima de 12 meses	AVANT	15,03	6.012,00
21	20	UN	Lâmpada vapor metálico tubular 2000w - 380v, e40, temperatura de cor: branco frio, fluxo luminoso nominal mínimo de 190.000 lúmens, vida média mínima de 12.000 horas, fabricada conforme as normas técnidas vigentes	IDEAL	282,65	5.653,00
23	300	UN	Lâmpada vapor metálico tubular 400w - 220v, e40, temperatura de cor de 4200k a 4500k, fluxo luminoso nominal mínimo de 32.000 lúmens, vida média mínima de 20.000 horas, fabricada conforme norma abnt/nbr iec 61167	LUKMA	28,50	8.550,00
24	1000	UN	Plafonier de polipropileno, soquete de porcelana e-27, contatos em latao; no formato redondo, na cor branca; com diametro de 14,6 cm e altura de 4.8 cm; para ser utilizado como base para lâmpadas de led entre 30w e	JEC	2,10	2.100,00

			50w, tensao 110v; devendo ser entregue com travessa para fixaçao no teto, com parafusos inclusos			
25	400	UN	Plafonier duplo de polipropileno, com 2 soquetes de porcelana e-27, contatos em latao; no formato redondo, na cor branca; com diametro de 14,6 cm e altura de 4.8 cm; para ser utilizado como base para lâmpadas de led entre 30w e 50w, tensao 110v; devendo ser entregue com travessa para fixaçao no teto, com parafusos inclusos	ILUMI	8,20	3.280,00
28	120	UN	Reator para lampada vapor metálico; carcaça metálica; para uso externo; 220v; com fator de potência mínimo de 0,92; para lampadas de 250w e40; em perfeitas condições, com ignitor e capacitor incorporados; conforme normas nbr/abnt vigentes	SAMA	48,00	5.760,00
32	100	UN	Soquete para lampada ide vapor metálico; de porcelana; tamanho e27; rosca redondo; material interno metal condutor; 110 v; norma de especificacao conforme nbr 8346	G-20	1,10	110,00
33	100	UN	Soquete para lampada ide vapor metálico; de porcelana; tamanho e40; rosca redondo; material interno metal condutor; 220 v; norma de especificacao conforme nbr 8346	G-20	4,80	480,00

Signatários: Regina Célia Mustafa Araújo pelo Município de Mirandópolis, e João Alexandre Wiebeling pela fornecedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, refletores, cabos, cordões, etc), e ventiladores pelo período de 12 meses.
FORNECEDORA: TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 15.04.2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
34	110	UN	Ventilador de parede, bivolt, 50 cm, 3 hélices, velocidade controlável, nas cores cinza ou preta	TRON	129,61	14.257,10
35	150	UN	Ventilador de teto comercial 110v, 3 pás, sem luminária, velocidade máxima superior a 400 rpm, velocidade regulável, nas cores cinza ou preta	TRON	83,30	12,495,00

Signatários: Regina Célia Mustafa Araújo pelo Município de Mirandópolis, e Omar Soubhia pela fornecedora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, refletores, cabos, cordões, etc), e ventiladores pelo período de 12 meses.
FORNECEDORA: VIVIAN MAIA NOVAIS-ME
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 15.04.2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	2	RL	Cabo elétrico de cobre; seção de 3 x 1,5 mm2; cobertura termoplástica, anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo flexível, tipo pp; na cor preta; com certificacao compulsoria inmetro e com selo inmetro, conforme normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	INDUSFLEX	209,90	419,80
3	2	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 1,5mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor azul; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	INDUSFLEX	53,10	106,20
4	5	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 1,5mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor preta ou vermelha; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	INDUSFLEX	53,10	265,50
7	3	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 4,0mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor azul; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	INDUSFLEX	130,10	390,30
8	15	RL	Cabo elétrico; de cobre; encordoamento classe 4; seção nominal condutor com área de seção 4,0mm2; bwf/b; isolação pvc/a, 750 v, 70 graus celsius, sem cobertura; tipo flexível; na cor preta ou vermelha; com certificação compulsoria inmetro e em conformidade com as respectivas normas técnicas vigentes. Rolo com 100m	INDUSFLEX	130,10	1.951,50
11	5	RL	Cordão elétrico; paralelo; condutor de cobre nu; tempera mole; encordoamento classe 5; seção nominal de 2x1,5mm2; tensão de 300/300v; isolação externa termoplástico pvc flexivel; na cor branca; temperatura máxima 70 graus em serviço contínuo; norma nbr 13249; certificação compulsoria inmetro. Rolo com 100m	INDUSFLEX	111,50	557,50
22	250	UN	Lâmpada vapor metálico tubular 250w - 220v, e40, temperatura de cor de 4200k a 4500k, fluxo luminoso nominal mínimo de 19.000 lúmens, vida média mínima de 12.000 horas, fabricada conforme norma abnt/nbr iec 61167	LUKMAN	27,60	6.900,00
26	20	UN	Reator para lâmpada vapor metálico de 2000w tubular e40; carcaça metálica; para	LUMER	272,90	5.458,00

			uso externo; 380v; com fator de potência mínimo de 0,92; em perfeitas condições, com ignitor e capacitor incorporados; conforme normas nbr/abnt vigentes			
29	150	UN	Reator para lâmpada vapor metálico; carcaça metálica; para uso externo; 220v; com fator de potência mínimo de 0,92; para lampadas de 400w e40; em perfeitas condições, com ignitor e capacitor incorporados; conforme normas nbr/abnt vigentes	FORTEC	53,15	7.972,50

Signatários: Regina Célia Mustafa Araújo pelo Município de Mirandópolis, e Vivian Maia Novais pela fornecedora.

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

comdicammirandopolis@gmail.com.br

DELIBERAÇÃO 09/2019

Edital de Chamada Pública para Financiamento de Projetos

Disciplina a seleção pública de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis - FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis – COMDICAM, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal n.° 1892/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 76/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3088/2014, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mirandópolis, bem como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis, em conformidade com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012;

CONSIDERANDO os determinantes da Lei Federal 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 13.204/2015, que regulamenta as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação COMDICAM Nº 04/2015, que apresenta o Plano de Ação em atendimento aos direitos da criança e do Adolescente do Município de Mirandópolis;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital;

DELIBERA: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis – FUNCRIANÇA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Mirandópolis e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS – FUNCRIANÇA gerenciados pelo COMDICAM.

Parágrafo Único - Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º Os projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS– FUNCRIANÇA gerenciados pelo COMDICAM, nos termos da Deliberação COMDICAM 03/2015 e demais dispositivos legais aplicáveis, da seguinte forma:

I – Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital;

II – Por captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do FUNCRIANÇA;

III - Financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos FUNCRIANÇA.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal.
I – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Eixo Temático	Linhas de Ações
A - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:	1. Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos; 2. Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

	3. Apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; 4. Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas; 5. Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme§ 2° do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
B - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:	1. Fortalecimento dos fóruns de defesa da criança e do adolescente; 2. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento; 3. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência; 4. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 5. Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores); 6. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar; 7. Fortalecimento da gestão organizacional; 8. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito; 9. Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.
C- Enfrentamento ao trabalho infantil:	1. Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento nas discussões sobre o tema; 2. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; 3. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes retirados do trabalho infantil;

	4. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas); 5. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; 6. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; 7. Prevenção e erradicação do trabalho infantil;
D - Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua;	1. Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua; 2. Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua; 3. Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II - SAÚDE:

Eixo Temático	Linhas de Ações
A – Ações de Promoção à saúde física e psíquica da criança e do adolescente;	1. Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental; 2. Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas; 3. Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência; 4. Promoção, prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes; 5. Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde bucal; 6. Acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências;
B - Disseminação da Cultura de Paz:	1. Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil; 2. Prevenção, acompanhamento e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências domésticas.

C - Acidentes Domésticos:	1. Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos; 2. Acompanhamento e/ ou atendimento às vitimas de acidentes domésticos;

III - EDUCAÇÃO:

Eixo Temático	Linhas de Ações
A. Complementação à Educação Formal Básica.	1. Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais; 2. Formação de leitores; 3. Ensino de línguas estrangeiras; 4. Desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais; 5. Complementação cultural, esportiva e educacional (incluindo cursos para docentes: treinamento/rendimento; iniciação esportiva; atividade física e saúde; curso para alunos: formação profissionalizante em arbitragem esportiva); 6. Inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.
B. Ações de Apoio a Inclusão, permanência e regresso da criança e do adolescente à escola	1. Formação em valores para a convivência na escola; 2. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola; 3. Orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos; 4. Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes deficientes;

IV – ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Eixo Temático	Linhas de Ações
A – Projetos Culturais e Esportivos	1. Realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

V - TRABALHO:

Eixo Temático	Linhas de Ações
A – Desenvolvimento do Programa Jovem Aprendiz	1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

	2. Aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

VI – FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 4º Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos, a comissão de análise e classificação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as DELIBERAÇÕES do COMDICAM;

II - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Capacidade técnica e administrativa da Organização Social, Governamental, Não Governamental ou Entidade de Natureza Privada sem fins lucrativos para executar o projeto;

IV - Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

V - Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser selecionado.

VI - As Organizações da Sociedade Civil devem ter no mínimo, três anos de funcionamento com comprovada atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º As Organizações Governamentais e Entidades de natureza privada sem fins lucrativos poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO

Art. 6º As propostas de projeto das Entidades de Natureza Privada sem fins lucrativos somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente registrada ou em processo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º O período de apresentação dos projetos será de 20 (vinte dias) após a publicação do Edital

§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Folha de rosto - No ato da entrega dos projetos a Entidade deverá apresentar a folha de rosto impressa (uma via), bem como digitalizada em CD;

II – Declaração - No ato da entrega do projeto a Entidade deverá apresentar uma declaração, assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Entidade, comprometendo-se a, se da aprovação do projeto, apresentar os documentos solicitados neste Edital para o Termo de Colaboração e Fomento, bem como garantindo que não haja duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

III - Descrição Técnica do Projeto (Planilha de Custos e Memória de cálculo);

§ 1º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Departamento Municipal de Promoção Social, das 8h às 17h, na Rua Rafael Pereira, 1520, Bairro Centro – Mirandópolis - SP.

§ 2º No caso de a data final do prazo estabelecido no caput deste artigo ser final de semana ou feriado nacional será considerado para tal fim o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Art. 8º O COMDICAM fará publicar até 2 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, a lista dos projetos que serão submetidos à análise da comissão prevista no Capítulo X do presente edital.

CAPÍTULO VIII
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 9º Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os seguintes documentos:

I – Folha de rosto;

II – Descrição técnica do projeto, contendo:

a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Entidade proponente, dados de identificação do representante legal da Organização Governamental ou da Entidade e do responsável legal do Projeto;

b) Apresentação da Organização Governamental e da Entidade, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto – Nome e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

d) Plano de trabalho indicando:

1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2. Objetivos do Projeto – Geral e Especifico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

3. Beneficiários – Público alvo a ser abrangido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

4. Abrangência geográfica – Indicação do local de desenvolvimento das atividades.

5. Metodologia – Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

6. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

7. Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

8. Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

9. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas;

10. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

11. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

12. Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, considerando o valor total a ser repassado;

13. Planilha de custos - Detalhamentos dos custos com memória de cálculo, especificando os custos e parâmetros utilizados.

CAPÍTULO IX
DESPESAS VEDADAS

Art. 10. Não serão cobertas com recursos repassados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, despesas com:

a) Despesas maiores de 70% do valor do Projeto com Recursos Humanos;

b) Taxa de administração;

c) Custos referentes à administração da sede da Organização ou Entidades, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação, (quando funcionário da Entidade), luz, água telefone, IPTU;

d) Gratificação, consultoria, assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

e) Qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

f) Aditamento com alteração do objeto;

g) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

h) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

i) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

j) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Art. 11. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, conforme legislação vigente.

Art. 12. Nos Termos de Convênios firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no programa de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - Observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal e;

V - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Convênio.

Art. 13. A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Convênio pela entidade privada sem fins lucrativos observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

Art. 14. A despesa com a equipe observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos na alínea “a” do artigo 10 deste edital.

Art. 15. A entidade privada sem fins lucrativos deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Colaboração e Fomento.

Art. 16. A inadimplência da entidade privada sem fins lucrativos em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Convênio.

Art. 17. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Convênio, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 18. Será constituída uma Comissão de Análise/Classificação de projetos, composta por 4 integrantes, sendo 3 deles Conselheiros do COMDICAM e 1 consultores convidados, que se constituirão em equipe técnica, para o trabalho de análise técnica dos projetos.

§ 1º A composição da Comissão de Análise e Classificação deverá ser publicada no Diário até a data da publicação dos projetos inscritos.

§ 2º Mediante solicitação da Comissão de Análise/Classificação, o COMDICAM poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 3º A Comissão de Análise/Classificação apresentará seus pareceres para deliberação do COMDICAM até 15 dias após o término do prazo de inscrição dos projetos.

§ 4º A Comissão de Análise/Classificação apresentará os projetos classificados em reunião extraordinária do CONDECA para o devido fim.

CAPÍTULO XI
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 19. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise/Classificação, em quatro fases, sendo:

I – FASE DE HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital.

II – FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Análise/Classificação fará analise e avaliação dos projetos apresentados.

III – FASE DE SELEÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Análise/Classificação selecionará os projetos aptos ao financiamento ou apoio, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise/Classificação, conforme os critérios definidos neste edital e pelo COMDICAM, respeitando as regras dispostas no presente edital.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Análise que apresentará para aprovação da plenária do COMDICAM, utilizando os seguintes critérios;

I - Atendimento direito ou indireto da criança e adolescente.

II - Melhor custo/benefício.

III - Maior impacto social.

IV - Inovação.

V - Complementação a política Pública.

VI - Experiência e Histórico da Entidade.

VII - Capacidade Técnica administrativa da organização.

§ 1º Cada um dos critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

§ 2º Em caso de empate considerar-se-á melhor classificado o projeto que apresentar maior pontuação seguindo a ordem de apresentação dos critérios apresentados nos incisos I a VII deste artigo.

CAPÍTULO XIII
DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS E DA EMISSÃO DO CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 21. O resultado com a indicação dos projetos apresentados e aprovados para a emissão do certificado de captação de recursos será publicado até o dia 30 de maio de 2019;

Art. 22. O Certificado para Captação de Recursos a ser fornecido para a Organização ou Entidade contemplada pelo Edital, será emitido em até 10 dias a contar da data da publicação da lista final de projetos aprovados.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 23. O financiamento dos projetos aprovados e classificados pelo COMDICAM que não tenham recursos captados dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e serão contemplados de acordo com classificação dos projetos.

Art. 24. Os projetos aprovados no presente processo terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar-se da data da publicação dos projetos selecionados, para captação de recursos junto à iniciativa privada.

Art. 25. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Colaboração e Fomento, pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO.

Art. 26. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação trimestral, sendo que a não apresentação do mesmo implicará na suspensão do repasse financeiro ao projeto, até que ocorra a sua regularização.

CAPÍTULO XIX
DOS REPASSES

Art. 27. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração e Fomento.

§ 1º Cada parcela do repasse financeiro fica limitada a abranger, no máximo, 6 (seis) meses das atividades previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º Caso a vigência do Termo de Convênio seja igual ou superior a 6 (seis) meses, cada repasse corresponderá a 2 (duas) Prestações de Contas Parciais, devendo a primeira ser entregue na metade do período do respectivo repasse e a segunda em seu término.

§ 3º Nos casos em que incidir o disposto no parágrafo segundo, cada parcela subsequente ficará condicionada à aprovação de todas as Prestações de Contas apresentadas até o momento da solicitação da nova parcela, sem prejuízo da Prestação Final de Contas após o fim da vigência do Termo de Convênio.

§ 4º Caso a vigência do Convênio seja inferior a 6 (seis) meses, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do Termo de Convênio, englobando todas as parcelas liberadas.

Art. 28. A movimentação dos recursos financeiros transferidos, objeto do Termo de Colaboração e Fomento, será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada Termo de Convênio;

II - Pagamentos realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 29. A liberação das parcelas do Termo de Colaboração e Fomento será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:

I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III - Forem observados atrasos não justificados ou cujas justificativas não sejam aceitas no cumprimento das etapas ou fases programadas;

IV - Forem verificadas práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração e Fomento;

V - For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração e Fomento.

§ 1º A liberação da parcela do repasse será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

§ 2º A liberação das parcelas do Termo de Colaboração e Fomento será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Parágrafo Único. O Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Mirandópolis fornecerá manual específico às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração do Termo de Colaboração e Fomento.

Art. 31. A prestação de contas apresentada pela Conveniada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A celebração de Termo de Colaboração e Fomento com a Proponente somente se efetivará após a devida comprovação por parte da mesma de que dispõe das condições para consecução do objeto do plano de trabalho, nos termos do presente Edital e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio ou Contrato com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 33. No momento da formalização do Termo de Colaboração e Fomento, caso a Proponente não logre demonstrar a sua regularidade nos moldes referidos no Artigo anterior, gozará de um prazo de noventa dias para fazê-lo.

Art. 34. Os recursos captados por Organizações ou Entidades que não formalizem Termo de Colaboração e Fomento em razão da aplicação do artigo 41 ou de outro impeditivo normativo ou legal vigente permanecerão integrados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser destinados ao financiamento de outros projetos aprovados e classificados sem recursos captados.

Art. 35. Ficará a Conveniada obrigada a divulgar de forma clara e objetiva através de placas e eventuais publicações relativas ao projeto, respeitando a legislação municipal, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando a logomarca do Município de Mirandópolis e do COMDICAM.

Art. 36. Os casos omissos ao presente edital serão analisados pela Comissão com base na legislação vigente.

Art. 37. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de circulação municipal.

Mirandópolis, 12 de abril de 2019.

Vanessa Alves Fernandes Ferreira
Presidente do COMDICAM

Cláudia Mieko S. Sekino
Secretária do COMDICAM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao Mês de ABRIL de 2019.

Comunicado de deferimento de Laudo técnico de avaliação – LTA - Funcionamento do estabelecimento com CNAE de atividade 1071-6/00 – Produça o de Açucar em Bruto Prot 398/18 MIRA, Data de protocolo: 12/11/2018, Razão Social: RAIZEN ENERGIA S/A – CNOJ:08.070.508/0097-10- End.:ESTRADA MUNCIPAL – MIRANDOPOLIS/ PACAEMBU- BAIRRO MONTE SERRAT- Mirandópolis – SP, Resp. Legal: JOAO EDUARDO MAGALHAES JUNQUEIRA – CPF:336.292.448.40.A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1,5 DE AGOSTO DE 2017.

JOCIMARA VIANA ALVES

COORDENADORA VISA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/19
PROCESSO LICITATÓRIO 05/19
DISPENSA 01/19

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de Dispensa de Licitação que decidiu pela contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública federal, com sede na Capital Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, cuja remuneração dar-se-á da seguinte forma:

a) R$ 2,02 por documento recebido na Rede Lotérica;

b) R$ 2,07 por documento recebido no Internet Caixa;

c) R$ 2,07 por documento recebido no Autoatendimento;

d) R$ 2,07 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;

Mirandópolis – SP, 17 de Abril de 2019.

- EDERSON PANTALEAO DE SOUZA-

Diretor Executivo